

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 373/2000

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 316/97, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado a Tabela 04 - Cargos de Provimento Efetivo do Anexo II - Plano de Remuneração, da Lei Municipal nº 316/97 de 25.06.97, que passa a vigorar em conformidade com a redação em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 30 de Maio de 2.000.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 04

REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$
101	152,49	118	378,12
102	153,23	119	393,52
103	163,08	120	462,99
104	177,22	121	470,71
105	197,38	122	617,30
106	212,47	123	618,43
107	229,47	124	626,06
108	246,47	125	633,71
109	248,03	126	641,34
110	264,04	127	763,53
111	280,09	128	770,97
112	293,05	129	778,77
113	308,88	130	786,39
114	324,72	131	785,56
115	340,56	132	790,80
116	350,91	133	797,11
117	359,14	134	808,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 30 de Maio de 2.000.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal